

Denomina “Viaduto Lírío Rosso” o viaduto situado no km 391 da rodovia BR-101, entroncamento com a Rodovia Luiz Rosso, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Viaduto Lírío Rosso” o viaduto situado no km 391 da rodovia BR-101, entroncamento com a Rodovia Luiz Rosso, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de outubro de 2014.

Senador Jorge Viana
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência